

Aloumo  
17092018

		VERSÃO/REVISÃO: 06-2018/R02 da A.R.S. do Centro, I.P. <i>[Assinatura]</i>
TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	PRÓXIMA REVISÃO: JANEIRO/2020 <i>Dr. Rosa Reis Marques</i>
NOME	PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT <i>Presidente</i> PÁG. 1 DE 6	
PALAVRAS-CHAVE	ALTERAÇÃO	PARECER TÉCNICO <i>Dr. Luís Manuel Militão Mendes Cahral</i>
ELABORADO POR	PATRÍCIA RAMOS	DATA DE ELABORAÇÃO: JUNHO/2018
APROVADO POR	JOÃO RIBEIRO	DATA DE APROVAÇÃO: XXXX <i>Dr. Mário Ruivo</i>
REFERÊNCIA	ADENDAS PROCEDIMENTO USF – ERA NORTE Vogal,	

**PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT**

**1. ENQUADRAMENTO**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, que estabelece o regime de criação, estruturação e funcionamento dos agrupamentos de centros de saúde (ACES) do Serviço Nacional de Saúde, os ACES são serviços de saúde com autonomia administrativa, constituídos por várias unidades funcionais (art.º 2º, n.º 1), que têm por missão garantir a prestação de cuidados de saúde primários à população de determinada área geográfica (art.º 3º, n.º 1).

Cada unidade funcional (UF) é constituída por uma equipa multiprofissional, com autonomia organizativa e técnica e atua em intercooperação com as demais unidades funcionais (Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, art.º 8º).

A dinâmica evolutiva das unidades funcionais constituídas pode determinar a apreciação dos termos da aprovação da sua instalação, com fundamento na avaliação permanente do seu enquadramento contextual, considerando as transformações geodemográficas e a sua repercussão nas necessidades da população abrangida.

As alterações decorrentes ao contrato assistencial, aprovado em Parecer Técnico (PT), determinam a sua apreciação técnica fundamentada, sendo formalizadas pelo Diretor Executivo do ACeS ou pela Equipa Regional de Apoio e Acompanhamento aos Cuidados de Saúde Primários (ERA), no âmbito das suas competências, com a emissão de Adenda, sujeita a homologação pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. (ARSC, I.P.).

O presente procedimento estabelece o circuito de alteração ao contrato assistencial das UF,

		<b>VERSÃO/REVISÃO</b>	06-2018/R02
<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	PROCEDIMENTO	<b>PRÓXIMA REVISÃO</b>	JANEIRO/2020
<b>NOME</b>	PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT		PÁG. 2 DE 6
<b>PALAVRAS-CHAVE</b>	ALTERAÇÃO	PARECER TÉCNICO	UNIDADE FUNCIONAL
<b>ELABORADO POR</b>	PATRÍCIA RAMOS	<b>DATA DE ELABORAÇÃO</b>	JUNHO/2018
<b>APROVADO POR</b>	JOÃO RIBEIRO	<b>DATA DE APROVAÇÃO</b>	XXXX
<b>REFERÊNCIA</b>	ADENDAS PROCEDIMENTO USF – ERA NORTE		

*JP*  
*JP*

conforme homologado pela ARSC, I.P., em PT emitido pela ERA.

As alterações ao contrato assistencial que implicam a emissão de Adenda são as seguintes:

CONTRATO ASSISTENCIAL	
Dimensão da equipa	⇒ Ata da reunião do conselho geral em que é votada e aprovada a alteração ao compromisso assistencial (maioria de dois terços), com referência aos fundamentos e especificação das alterações ao contrato assistencial: constituição da equipa (dimensão e identificação nominal), cobertura assistencial (n.º de utentes inscritos/a inscrever), unidades integradas, área geográfica de atuação, horário de funcionamento.
Cobertura assistencial	
Unidades integradas	
Área geográfica de atuação	
Horário de funcionamento (ERA)	⇒ Parecer, emitido pelo Diretor Executivo do ACES, relativo à alteração ao compromisso assistencial proposta e respetivo enquadramento.

CONSTITUIÇÃO NOMINAL DA EQUIPA	
Renúncia de profissional (ACES)	⇒ Requerimento de cessação de funções, dirigido ao conselho geral da UF, com conhecimento do Diretor Executivo do ACES. ⇒ Adenda emitida pelo Diretor Executivo com informação da data de saída do profissional.
Exclusão de profissional (ACES)	⇒ Declaração fundamentada da exclusão do profissional, redigida pelo coordenador, com notificação do profissional visado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro) e especificação do argumento de exclusão (por exemplo: desrespeito dos princípios estruturantes consignados no Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto, nomeadamente: art.º 3º (Definição); art.º 5º (Princípios) e art.º 24º

TIPO DE DOCUMENTO	PROCEDIMENTO	PRÓXIMA REVISÃO	JANEIRO/2020
NOME	PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT		PÁG. 3 DE 6
PALAVRAS-CHAVE	ALTERAÇÃO	PARECER TÉCNICO	UNIDADE FUNCIONAL
ELABORADO POR	PATRÍCIA RAMOS	DATA DE ELABORAÇÃO	JUNHO/2018
APROVADO POR	JOÃO RIBEIRO	DATA DE APROVAÇÃO	XXXX
REFERÊNCIA	ADENDAS PROCEDIMENTO USF – ERA NORTE		

*Handwritten initials and signature*

	<p>(Responsabilidade dos elementos da equipa) e dos princípios fundamentais aprovados no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro), com conhecimento do Diretor Executivo do ACES e do conselho geral da UF.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>⇒ Declaração de audiência do profissional visado, antes da tomada de decisão final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro).</li> <li>⇒ Ata da reunião do conselho geral em que é votada e aprovada a exclusão do profissional (maioria de dois terços), com referência aos fundamentos e ao contraditório.</li> <li>⇒ Adenda emitida pelo Diretor Executivo com informação da data de saída do profissional.</li> </ul> <p><b>NOTA:</b> Nos casos de aprovação de exclusão de profissional, recomenda-se a permissão à possibilidade de renúncia ao compromisso pelo profissional visado, evitando eventuais prejuízos de ordem jurídica e/ou disciplinares.</p>
<p>Integração de profissional (ACES)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>⇒ Informação redigida e assinada pelo Coordenador da UF, declarando que a alteração proposta foi discutida e aprovada em reunião de Conselho Geral com maioria de 2/3. Nesta informação deve constar também que o profissional envolvido aceitou a subscrição do Plano de Ação e do Compromisso Assistencial da UF, de acordo com o Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto. Esta declaração é submetida pelo Coordenador ao Diretor Executivo.</li> <li>⇒ Adenda emitida pelo(s) Diretor(es) Executivo(s) do ACES, relativo à integração de profissional proposta e especificação do argumento de integração (por exemplo: substituição de profissional por motivo de renúncia, exclusão, aposentação, exoneração), com identificação do profissional a integrar (nome completo, categoria profissional, regime de trabalho, vínculo laboral e local de origem) e determinação da data</li> </ul>

		<b>VERSÃO/REVISÃO</b>	06-2018/R02
<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	PROCEDIMENTO	<b>PRÓXIMA REVISÃO</b>	JANEIRO/2020
<b>NOME</b>	PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT		PÁG. 4 DE 6
<b>PALAVRAS-CHAVE</b>	ALTERAÇÃO	PARECER TÉCNICO	UNIDADE FUNCIONAL
<b>ELABORADO POR</b>	PATRÍCIA RAMOS	<b>DATA DE ELABORAÇÃO</b>	JUNHO/2018
<b>APROVADO POR</b>	JOÃO RIBEIRO	<b>DATA DE APROVAÇÃO</b>	XXXX
<b>REFERÊNCIA</b>	ADENDAS PROCEDIMENTO USF – ERA NORTE		

*JP*  
*pat*

	prevista para a mobilidade do profissional.
A substituição e a integração de profissionais respeitam o disposto no Capítulo V do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de Agosto (art.º 20º - Substituição e integração de elementos da equipa multiprofissional).	
<b>DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR</b>	
<b>Demissão do Coordenador</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>⇒ Requerimento de demissão, dirigido ao presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, com conhecimento do Diretor Executivo do ACES e do conselho geral da UF.</li> <li>⇒ Adenda emitida pelo Diretor Executivo</li> </ul>
<b>Nomeação do Coordenador (ACES)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>⇒ Ata da reunião do conselho geral em que é votada e aprovada a designação do coordenador (maioria de dois terços).</li> <li>⇒ Informação com identificação e contactos do coordenador nomeado (nome completo, categoria profissional, número de telemóvel e endereço de correio eletrónico).</li> <li>⇒ Adenda emitida pelo Diretor Executivo</li> </ul>
⇒ O conteúdo das atas da reunião do conselho geral deve respeitar o disposto no art.º 34º (Ata da reunião) do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro) e referir a forma de votação das deliberações tomadas, em acordo com o que se estabelece no art.º 31º (Formas de votação) do mesmo diploma.	
<b>2. CIRCUITO DE PROPOSTA / AVALIAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO</b>	
Os princípios gerais subjacentes à apreciação das alterações propostas ao contrato assistencial	

		<b>VERSÃO/REVISÃO</b>	06-2018/R02
<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	PROCEDIMENTO	<b>PRÓXIMA REVISÃO</b>	JANEIRO/2020
<b>NOME</b>	PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT		PÁG. 5 DE 6
<b>PALAVRAS-CHAVE</b>	ALTERAÇÃO	PARECER TÉCNICO	UNIDADE FUNCIONAL
<b>ELABORADO POR</b>	PATRÍCIA RAMOS	<b>DATA DE ELABORAÇÃO</b>	JUNHO/2018
<b>APROVADO POR</b>	JOÃO RIBEIRO	<b>DATA DE APROVAÇÃO</b>	XXXX
<b>REFERÊNCIA</b>	ADENDAS PROCEDIMENTO USF – ERA NORTE		

*Handwritten initials and marks.*

homologado consideram a metodologia em vigor e os termos de acesso requeridos à verificação preliminar no processo de candidatura e de avaliação.

Quando verificadas simultaneamente, sempre que possível, todas as alterações são concertadas num processo único.

2.1. A instrução do processo de emissão de Adenda ao PT homologado tem início com o envio, pelo coordenador da UF, ao Diretor Executivo ou à ERA, dos documentos e das informações complementares requeridos às alterações ao contrato assistencial.

Nos casos de integração ou saída de profissionais e alteração da coordenação, a formalização é realizada pelo Diretor Executivo.

2.2. Nos restantes casos, após receção das alterações ao contrato assistencial a registar e dos respetivos documentos complementares, a ERA procede à sua apreciação técnica.

2.3. A análise da alteração ao contrato assistencial pode determinar a realização de reunião conjunta (UF/ERA/ACES) para discussão da proposta apresentada.

2.4. A Adenda ao PT é emitida pelo Diretor Executivo ou pela ERA e enviada ao Conselho Diretivo da ARSC, I.P., para homologação.

2.5. A Adenda ao PT emitida pelo Diretor Executivo ou pela ERA poderá ser de "Aprovação" ou de "Não Aprovação".

2.6. A decisão final cabe ao Conselho Diretivo da ARSC, I.P., sendo comunicada ao coordenador da UF, ao Diretor Executivo do respetivo ACES à ERA, ao DRH e DPC.

2.7. No caso das UF pertencentes às ULS da ARS Centro, a adenda é submetida ao Conselho de

		<b>VERSÃO/REVISÃO</b>	06-2018/R02
<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	PROCEDIMENTO	<b>PRÓXIMA REVISÃO</b>	JANEIRO/2020
<b>NOME</b>	PROCEDIMENTO DE EMISSÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADENDAS AO PT		PÁG. 6 DE 6
<b>PALAVRAS-CHAVE</b>	ALTERAÇÃO	PARECER TÉCNICO	UNIDADE FUNCIONAL
<b>ELABORADO POR</b>	PATRÍCIA RAMOS	<b>DATA DE ELABORAÇÃO</b>	JUNHO/2018
<b>APROVADO POR</b>	JOÃO RIBEIRO	<b>DATA DE APROVAÇÃO</b>	XXXX
<b>REFERÊNCIA</b>	ADENDAS PROCEDIMENTO USF – ERA NORTE		

*of*  
*psm*

Administração da ULS para homologação, com conhecimento ao Conselho Diretivo da ARS.